

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **MADRICELL - SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.379/0001-57, **JOÃO BATISTA PETRUSANIS SAID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.775.198-13, e sua mulher **AELIA SILVESTRE PETRUSANIS SAID**, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.067.298-10, **ADRIANO PETRUSANIS SAID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.576.668-29, **JOÃO BATISTA SAID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.868.668-49, e sua mulher **ANA ENGRACIA RODRIGUES PETRUSANIS SAID**, inscrita no CPF/MF sob o nº 542.583.088-20, e **RAQUEL PETRUSANIS SAID**, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.862.628-99, bem como do credor hipotecário **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. A Dra. **Vanessa Miranda Tavares de Lima**, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **LEONOR ROSSANO BRAVALHERE SIMENAUER** em face de **MADRICELL - SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP e outros - Processo nº 0042303-90.2014.8.26.0114 (Principal nº 0070399-23.2011.8.26.0114) - Controle nº 2330/2011**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 21/03/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 26/03/2019 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 26/03/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 16/04/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da

arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito em conta judicial, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Se o credor não optar pela adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Se este for inferior ao do lance, deverá depositar a diferença, no prazo acima estipulado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intima do através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 46.217 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP - IMÓVEL:** Um terreno urbano situado nesta cidade, com frente para a Rua Antonio Ribeiro Rezende, constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 20, do loteamento denominado Jardim Santa Luzia, medindo em seu todo 12,00 metros de frente e fundo, por 42,70 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, e 42,93 metros do lado direito, também da frente aos fundos, encerrando uma área de 513,79 metros quadrados, confrontando do lado esquerdo com o lote nº 5, do outro lado com os lotes nºs 3 e 8, e, nos fundos com o lote nº 9. **Consta na Av.3 desta matrícula** que sobre o terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial que recebeu o nº 851 da Rua Antonio Ribeiro de Rezende. **Consta no R. 13 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em garantia hipotecaria ao BANCO BRADESCO S/A. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00018255120115150001, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho – 15ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ADRIANO PETRUSANIS SAID e outros, ficando indisponível 1/3 do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.16 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário JOÃO BATISTA PETRUSANIS SAID. **Cadastro na Prefeitura nº 139.992. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para setembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 258.411,56 (13/12/2018).

Campinas, 14 de dezembro de 2018.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dra. Vanessa Miranda Tavares de Lima
Juíza de Direito